



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços para acesso ao acervo de banco de imagens e vídeos, via Internet, para o *download* de fotos, imagens, vetores, ilustrações, vídeos, áudios, músicas e efeitos sonoros. Assinatura anual com, pelo menos, 5 (cinco) contas de usuários (*login*) para acesso simultâneo.

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

**1.3.** Será adotado como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista que o objeto da contratação é de natureza indivisível e o regime de execução o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação busca subsidiar a Assessoria de Comunicação Social (ASSCOM) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) na produção de campanhas, anúncios, materiais educativos, sítio da Internet, divulgação externa de projetos e eventos. Diante da relevância do trabalho que vem sendo desenvolvido especialmente nas Redes Sociais, é de grande importância ter à disposição um acervo de recursos visuais de qualidade, tanto conceitualmente quanto em seus quesitos técnicos de qualidade, que possibilitem excelência de exibição e/ou reprodução nos meios empregados, sejam eles digitais ou impressos.

Por ser inviável a produção de tais materiais no âmbito da ASSCOM, em razão dos custos com produção, equipamento, pessoal, treinamento, *know-how* exigido, a melhor alternativa em termos de custo e praticidade são os bancos digitais de imagem, que fornecem fotos, vídeos e sons com qualidade, e em conformidade com as leis relativas a direitos autorais.

**2.2.** A justificativa para a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos: “Prestar serviço de qualidade ao público”, “Fortalecer a relação institucional com a sociedade” e “Melhorar a Comunicação Administrativa”.

**2.3.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**4.1.1.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, a contratada deverá liberar o acesso ao download das imagens, vídeos, efeitos sonoros etc., conforme constante do anexo A.

**4.1.2.** Durante o período de Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

#### **4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO**

**4.2.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da disponibilização do acesso para download das imagens e vídeos, conforme o item 4.1.1, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com o que foi pactuado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do

Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**4.2.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.2.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.2.1 "b".

**4.2.5.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com este Termo de Referência, e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.3.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles eventualmente inseridos na descrição do objeto e contidos nas obrigações da Contratada, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), adotado por este Tribunal por força da [Portaria TRE-BA nº 453/2022](#), destacando-se: o objeto da contratação se refere a serviço prestado exclusivamente por acesso online, o que se traduz em prática sustentável, visto que não serão utilizados recursos que gerem resíduo ambiental.

### **4.4. HABILITAÇÃO**

#### **4.4.1. Qualificação Técnica**

**4.4.1.1.** Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra fornecimento de permissão para download de imagens e vídeos; ou disponibilização de imagens para uso irrestrito em materiais impressos, televisivos e/ou eletrônicos; ou disponibilização de imagens de caráter publicitário.

## **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**6.2.** As comunicações entre o Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a celebração do ajuste, a Contratante poderá convocar o representante/ a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

#### **6.5.1. Fiscal(is) do Contrato**

**6.5.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou, na ausência deste(s), pelo(s) substituto(s), atentando-se ao estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio.

**6.5.1.2.** O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.1.3.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e à prestação dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

**6.5.1.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações, determinando prazo para a correção.

**6.5.1.5.** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.1.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.1.7.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data de término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

**6.5.1.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução do empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.5.1.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, iniciando o respectivo processo de apuração de responsabilidade contratual, observando normativo interno próprio, dando conhecimento ao gestor.

**6.5.1.10.** Cabe ao fiscal do contrato emitir o Termo de Recebimento Provisório do objeto, documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, se houver, e a eventuais penalidades aplicadas.

## **6.5.2. Gestor do Contrato**

**6.5.2.1.** Cabe ao gestor do contrato, atentando-se ao que foi estabelecido neste Termo de Referência, e sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio:

**6.5.2.1.1.** Coordenar os fiscais do contrato e a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, o qual deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou pedido de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.5.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.5.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, atuando para solucionar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, anotando-os, se necessário, no relatório de riscos eventuais.

**6.5.2.1.4.** Emitir Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, salvo se designado outro responsável para tanto.

**6.5.2.1.5.** Assegurar-se de que foi instaurado o processo administrativo de apuração para fins de aplicação de sanções, observando o disposto em normativo interno.

**6.5.2.1.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, devendo contar com o auxílio dos fiscais.

**6.5.2.1.7.** Encaminhar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

**a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

**b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i)** conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- k)** observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.
- l)** solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e ao processo de download;
- m)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;
- n)** todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada à Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;
- o)** não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
- p)** garantir, em caso de problemas no site, sobretudo quando houver impossibilidade de realização de downloads, reestabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- q)** fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial (dias úteis, das 8h às 18h), no prazo de 24 horas contado da abertura do chamado, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. A Contratante obriga-se a:**

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **9. INADIMPLENTO E PENALIDADES**

**9.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços - **2%, sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 7 (sete) dias;**
- b)** atrasar, até no máximo 5 (cinco) dias, o atendimento para apresentar suporte técnico para a reparação ou a

reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - **1% do valor do serviço, por dia de atraso;**

**c)** não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - **5% do valor total do serviço;**

**d)** descumprir o prazo estipulado no item 7.1 "q" no que diz respeito ao fornecimento e manutenção do suporte técnico - **1%, sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias;**

**e)** interromper o acesso ao banco de imagens e vídeos - **2%, sobre o valor total do serviço, por dia, até o máximo de 5 dias;**

**f)** inexecução total - 25% sobre o valor total contratado.

**9.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea "a", do subitem 9.1, a Administração poderá não receber o serviço.

**9.3.** A aplicação da penalidade estabelecida na alínea "c" do subitem 9.1 não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria da Presidência do TRE/BA n.º 112, de 17 de março de 2023, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**10.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma deste tópico.

**11.2.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o fim de apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação, observando o que foi firmado no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes da prestação efetiva do serviço, consoante disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320/1964](#).

**11.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato, da Contratada e do órgão Contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante, cabendo ao gestor e/ou aos fiscais diligenciarem para saneamento das pendências.

**11.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**11.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.7.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**11.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**11.9.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, no prazo estipulado no item **10.1**.

**11.10.** Condiciona-se o pagamento à(ao):

a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

b) declaração da fiscalização e do gestor do contrato de que a execução ocorreu conforme pactuado, o que se dará mediante os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivo emitidos.

**11.11.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o número do contrato firmado com o TRE-BA, o período de faturamento ao qual se refere, o nome do banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**11.12.** Será considerada a data do efetivo pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.13.** No caso de atraso no pagamento imputado exclusivamente à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.14.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**11.15.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## **12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**12.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico ou por qualquer ferramenta de mensagem instantânea, ou ainda, pessoalmente, desde que, em todos os casos, haja confirmação inequívoca do recebimento.

**12.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**12.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**13.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**13.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**13.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**13.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**13.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

## **ANEXO A**

### **ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	<b>30130</b>	<b>a) O serviço compreende, mediante <u>assinatura anual</u>, o fornecimento de permissão para o <i>download</i> de fotos, imagens, vetores, ilustrações, vídeos, áudios, músicas e efeitos sonoros para uso, conforme a <u>licença <i>royalty-free</i></u></b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>

padrão, nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Os arquivos devem atender às seguintes características:

**a.1)** As fotos, imagens e vídeos devem ter caráter PUBLICITÁRIO (não jornalístico) e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (*videotape* e campanhas em geral). Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.

**a.2)** As imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:

- **Abstrato:** representação de ideias por meio de imagens abstratas;
- **Negócios:** locais de trabalho, reuniões, escritório;
- **Tecnologia e transportes:** computadores, equipamentos, telefones, veículos;
- **Conceitos:** competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;
- **Pessoas:** representação de atividades, sentimentos e situações variadas;
- **Saúde, esportes, alimentação:** imagens relacionadas a bem-estar e tratamento médico;
- **Objetos:** equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- **Geral:** natureza, alimentos, arquitetura, transportes.
- **Texturas:** texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes.
- **Justiça:** imagens ilustradas e fotos Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos que representem o universo judiciário e eleitoral. Ex.: advogado, toga, processo, juiz, tribunal, votação etc.
- **Gênero/diversidade:** homem, mulher, diversidades: pretos, pardos, brancos, povos originários, cadeirantes, cegos etc.
- **Brasil:** imagens que retratem a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e, ainda, imagens de localidades brasileiras.

**a.3) Produção:**

- Fotos com modelos profissionais;
- Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);
- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);

- Alta definição de imagem e foco;
- Alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional;
- Sons e músicas com qualidade profissional.

**a.4) Áudios, músicas e efeitos sonoros** devem ser adequados para utilização em vídeos corporativos e spots (vídeos de promoções de eventos, produtos do TRE-BA, divulgação de informações estratégicas, comunicados), além de produções para as redes sociais (Twitter, Facebook, YouTube, Instagram). Variedade de temas: exemplos de músicas e trilhas sonoras que devem conter no banco: Ambiente, Corporativo, Cinema, Ópera e Clássica, Dance e Eletrônica, Festivas, Jazz e Blues Pop, R&B e Soul, Lounge, Acústico, Ruídos, Emoções, Tecnologia, Sinais, Interface, Outros.

**b) Qualidade das imagens, vídeos e sons:**

- Imagens: devem possuir, no mínimo, 2MB de tamanho de arquivo e no formato das extensões JPEG, PNG, TIFF, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI) em no mínimo 3 opções diferentes de resoluções para aplicação em formatos diversos, com resolução mínima de 300 DPI.
- Vídeos: em resolução mínima em HD (1280x720px) ou Full HD (1920x1080px). Com no mínimo 3 opções de formato (AVI, WMA, MP4);
- Áudios/músicas/efeitos sonoros: devem estar no formato de ".mp3" ou ".wav".

**c) Tipo de licença:**

- Imagens, vídeos e sons **royalty free** - com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

Uso das imagens nos seguintes materiais:

- Materiais impressos para comunicação interna (cartazes, livros, revistas, folders, panfletos etc.);
- Materiais impressos para comunicação externa (cartazes, livros, revistas, folders, outdoors, faixas etc.);

- Intranet (banners, layout, hotsites);
- Internet (banners, layout, animações, hotsites);
- Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;
- Produtos multimídia (DVD, CD-ROM etc.).
- Spots e programas para rádios.

**d) Tipo de assinatura:**

- Período: Anual (12 meses)
- Criação de conta (login) para pelo menos 5 (cinco) usuários para acesso simultâneo;
- Downloads de imagens: 500 por mês, sem limite diário;
- Downloads de vídeos: 20 por mês, sem limite diário.
- Downloads de áudios, músicas e efeitos sonoros: 30 por mês, sem limite diário.
- O saldo de itens não utilizados no mês correspondente poderá ser utilizado nos meses subsequentes.

**e) Quantidade de conteúdo disponível:**

- - A assinatura deve compreender um banco com, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de itens, em alta resolução (imagens, fotos, vetores, ilustrações e vídeos), com estimativa de 10.000 (dez mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente.
- A assinatura deve compreender, ainda, um banco com um quantitativo aproximado de 30.000 (trinta mil) trilhas, 50.000 (cinquenta mil) efeitos sonoros e mais de 100.000 (cem mil) músicas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva de Jesus, Assessora**, em 25/05/2026, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3890740** e o código CRC **64F4B092**.